

MINUTA

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC GOIÁS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº _____.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/01.00062-PG

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, estabelecido à Rua 19, nº 260 – Centro, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o Nº....., neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), _____(estado civil), carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, CPF nº _____ considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa _____(razão social), inscrita no CNPJ sob o Nº _____, estabelecida no _____(endereço), representada neste ato pelo _____(nome), _____(estado civil), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____, CPF nº _____, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital do **Pregão Eletrônico nº 20/01.00062-PG**, que se regerá em conformidade com a RESOLUÇÃO SESC nº1.252/2012, de 06/06/2012, publicada no Diário Oficial da União, em 27 de julho de 2012, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para confecção de Smart Card para a reposição e substituição dos que se encontram danificados, atendendo a demanda das unidades do Sesc Caldas Novas e Pousada Sesc Pirenópolis, pelo período de 12 (doze) meses.
- 1.2. É parte integrante desta Ata o edital e seus anexos, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND	LOCAL DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO - CONFEÇÃO DE CARTÃO DE PROXIMIDADE SMART CARD EM PVC, MIFARE STANDARD, FREQUENCIA DE OPERAÇÃO: 13,56 MHZ. NÚMERO DE SÉRIE ÚNICO, DE 32 BITS, MICROCHIP INTERNO, 1 K, COM TARJA MAGNÉTICA (VERTICAL DO LADO DIREITO - DE BAIXA COERCIVIDADE) NO VERSO DO CARTÃO, COM ARTE IMPRESSA (ATÉ 16 MILHÕES DE CORES), PASSÍVEL DE FURO PARA USO DE HÓSPEDES E PASSANTES DO SESC CALDAS NOVAS. NECESSÁRIO QUE O CHIP SEJA DE TAMANHO MICRO, NÃO OCUPANDO A TOTALIDADE DO CARTÃO. A ARTE SERÁ DESENVOLVIDA PELA AREA DE COMUNICAÇÃO DO SESC. CARTÕES COM TARJA MAGNÉTICA (LADO DIREITO - DE BAIXA COERCIVIDADE), NECESSÁRIO QUE O CHIP SEJA MICRO, NÃO OCUPANDO A TOTALIDADE DO CARTÃO DE PVC. O CARTÃO DEVERÁ POSSUIR ANTENA INTERNA PARA LEITURA POR APROXIMAÇÃO, POSSUIR TECNOLOGIA MAGNÉTICA PARA ABERTURA DAS FECHADURAS DA MARCA ONITY E POSSUIR UM MICRO CHIP INTERNO PARA UTILIZAÇÃO EM PDV ONLINE. A ARTE (HÓSPEDES) SERÁ DESENVOLVIDA E ENCAMINHADA PELA ÁREA DE COMUNICAÇÃO DO SESC GOIÁS.	10.00 0	UND	SESC CALDAS NOVAS		

2	<p>SERVIÇO - CONFECÇÃO DE CARTÃO DE PROXIMIDADE SMART CARD EM PVC, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 13,56 MHZ. NÚMERO DE SÉRIE ÚNICO, DE 32 BITS, MICROCHIP INTERNO, 1 K, SEM TARJA MAGNÉTICA, COM ARTE IMPRESSA (ATÉ 16 MILHÕES DE CORES) PASSÍVEL DE FURO PARA USO DE PASSANTES DO SESC CALDAS NOVAS. CARTÕES SEM TARJA MAGNÉTICA, NECESSÁRIO QUE O CHIP SEJA MICRO, NÃO OCUPANDO A TOTALIDADE DO CARTÃO DE PVC.</p> <p>O CARTÃO DEVERÁ POSSUIR ANTENA INTERNA PARA LEITURA POR APROXIMAÇÃO E POSSUIR UM MICRO CHIP INTERNO PARA UTILIZAÇÃO EM PDV ONLINE. A ARTE (PASSANTES) SERÁ DESENVOLVIDA E ENCAMINHADA PELA ÁREA DE COMUNICAÇÃO DO SESC GOIÁS.</p>	10.000	UND	SESC CALDAS NOVAS		
3	<p>SERVIÇO - CONFECÇÃO DE CARTÃO DE PROXIMIDADE SMART CARD EM PVC, MIFARE STANDARD, FREQUENCIA DE OPERAÇÃO: 13,56 MHZ, NÚMERO DE SÉRIE ÚNICO, 32 BITS, MICROCHIP INTERNO PARA UTILIZAÇÃO EM PDV ONLINE, 1K, COM TARJA MAGNÉTICA DE BAIXA COERCIVIDADE (VERTICAL DO LADO DIREITO) NO VERSO DO CARTÃO PARA ABERTURA DAS FECHADURAS DA MARCA ONITY, DEVERÁ POSSUIR ANTENA INTERNA PARA LEITURA POR APROXIMAÇÃO, COM ARTE IMPRESSA (ATÉ 16 MILHOES DE CORES) EM TODOS OS CARTÕES, PASSIVEL DE FURO, PARA USO DE HÓSPEDES DO SESC PIRENÓPOLIS.</p> <p>NECESSÁRIO QUE O CHIP SEJA DE TAMANHO MICRO, NÃO OCUPANDO A TOTALIDADE DO CARTÃO. A ARTE SERÁ DESENVOLVIDA PELA ÁREA DE COMUNICAÇÃO DO SESC.</p>	800	UND	POUSADA SESC PIRENÓPOLIS		

- 2.2. A listagem das empresas que formam o cadastro de reserva e/ou aderiram aos preços referentes ao presente registro de preços, consta como anexo a esta Ata.
- 2.3. O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades das unidades do SESC/GO, mediante emissão de contrato e Pedido ao Fornecedor – PAF, que autorizará o efetivo fornecimento de acordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.
- 2.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Sesc/GO não está obrigado a adquirir os itens dos objetos desta licitação, podendo até realizar contratações com terceiros sempre que se mostre mais vantajoso para a Instituição este procedimento.

3. DO FATURAMENTO, PAGAMENTO E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.
- 3.2. A entrega deverá ser realizada em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a emissão do Pedido ao Fornecedor (PAF).
- 3.3. As entregas deverão acontecer nas unidades executivas conforme item 3.9. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO.
- 3.4. Os materiais deverão ser entregues embalados, em caixas identificadas, etiquetadas com o nome do produto e a quantidade contida na caixa.
- 3.5. Não serão aceitos materiais com danos, rasuras, sujeiras, mal feitos, estragados, de baixa qualidade, impressões escuras (saturadas), manchadas, tremidas, lavadas, desbotadas ou de má qualidade.
- 3.6. Os materiais em desacordo ou com problemas serão devolvidos a empresa contratada e deverão ser repostos, na mesma quantidade, sem ônus adicional em até 05 (cinco) dias úteis após a notificação de desacordo.
- 3.7. Enquanto não ocorrer a substituição ou troca do objeto desta Ata, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas em contrato.

3.8. A entrega de produtos em outras localidades, não será aceita como justificativa para o atraso na entrega do prazo estipulado.

3.9. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO

3.9.1. Itens 1 e 2- Sesc Caldas Novas (CNPJ: 03.671.444/0008-13)

Avenida Ministro Elias Bufaiçal, nº 600 – Bairro do Turista I

Caldas Novas, Goiás, CEP: 75690-000.

Tel.: (64)3455-9400. Horários de Funcionamento: 08h às 12h e 14h às 18h (segunda à sexta-feira) e 08h às 12h (sábado). Contato: Hellen Gomes da Silveira.

3.9.2. Item 3 - Pousada Sesc Pirenópolis (CNPJ: 03.671.444/0010-38)

Rua dos Pireneus, nº 45 – Bairro Centro

Pirenópolis, Goiás, CEP: 72980-000.

Tel.: (62) 3331-1383. Horários de Funcionamento: 07h às 18h (segunda à sexta-feira) e 08h às 16h (sábado e domingo). Contato: Hiara da Silva Modesto Oliveira.

4. DA ADESÃO

4.1. Durante sua validade será permitido que outros Departamentos da Entidade (Nacional ou Regional) ou serviço Social Autônomo utilizem-se dos preços registrados na presente Ata de Registro de Preços, conforme Capítulo VIII, Seção I da Resolução Sesc nº 1.252/2012.

4.1.1. Caberá ao órgão não participante da Ata de Registro de Preços a justificativa em aderir ao instrumento, mediante a comprovação da vantagem do preço registrado em relação aos preços verificados em sua pesquisa de mercado, bem como a compatibilidade de seu objeto ao deste instrumento convocatório e seus anexos.

4.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o gerenciador e demais participantes.

4.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por Instituição, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes.

4.1.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, desde que a pesquisa de mercado demonstre maior vantagem do preço registrado na referida ata, conforme art. 34 da RESOLUÇÃO SESC nº 1.252/2012.

6. PENALIDADES

6.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

6.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

6.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

6.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

6.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

6.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

6.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 6.1.2, alínea “c” e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6.5.1. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.

6.6. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Se durante a vigência do Registro de Preços pactuado, este se mostrar superior ao preço praticado pelo mercado, deverá haver realinhamento, mediante manifestação formal que será apresentada pelo Sesc/GO.

7.2. Se o fornecedor não aceitar proceder ao realinhamento de preços previsto no parágrafo anterior, poderá a critério do Sesc/GO, deixar de ter seu preço registrado.

- 7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Sesc Goiás promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 7.4. Não havendo êxito nas negociações, o Sesc Goiás procederá com a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 7.5.1. Descumprir as condições da ata de registro e preço;
 - 7.5.2. Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar inferior ao praticado pelo mercado;
 - 7.5.3. Quando, justificadamente, não for mais do interesse do SESC/GO.
- 7.6. O cancelamento nas hipóteses previstas no item 7.5 será formalizado por despacho da Autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.7. O Cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou por conveniência administrativa, que prejudique o cumprimento da ata, mediante comunicação, por escrito, ao fornecedor com 30 (trinta) dias de antecedência.
- 7.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.
- 7.9. O fornecedor deverá manter atualizados seus dados cadastrais (telefones, endereços eletrônicos) bem como quaisquer alterações em seu contrato social, após a assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

8. FORO

- 8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia/GO, para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia/GO, ____ de _____ de 2021.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC

Representante Legal -

FORNECEDOR REGISTRADO

Representante Legal -